EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 27/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTROPREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	LICITANET
ORÇAMENTO:	O orçamento será sigiloso (art. 24 da Lei14.133/21)
PRAZO DO LICITANTE / ASSINATURA CONTRATO/ARP *** A contar da intimação**	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO *** A contar do recebimento da AutorizaçãoFornecimento:**	05 dias
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R$ 0,01
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R$ 0,01)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.antoniopradodeminas.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contactar pelo telefone (32) 3751-1595 ou pelo e-mail: licitacao@antoniopradodeminas.mg.gov.br

Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.antoniopradodeminas.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato).*
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃOPRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, comsede com sede à na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, bairro Centro, Antônio Prado de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.947.631/0001-15, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 018/2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo asessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas: Decreto Municipal n.º 065/2023; Lei Municipal n.º 918/2013; Portaria Municipal n.º 018/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, visando à realização e ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, treinamentos, projetos, eventos e competições promovidos pelo Município de Antônio Prado de Minas/MG, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

1.3. Os materiais serão adquiridos conforme as necessidades da Administração, observados os quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APITO PARA ÁRBITROS	UNIDADE	05
2	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU 65 - 67 CM, 260 - 280 G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA. PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	08

3	ANTENA PARA VOLEIBOL	UNIDADE	02
4	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE AREIA, CONFECCIONADA COM PU 65-67 CM, 260-280 G, CÂMARA AIRBILITY MATIZADA PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	05
5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 - 450 G	UNIDADE	20
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, CATEGORIA INFANTIL, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) E CÂMARA EM BÚL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 350 A 390 GRAMAS, DIÂMETRO 64 A 66 CM, 6 A 14 GOMOS, COM DUPLA CAMADA DE LAMINAÇÃO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA	UNIDADE	10
7	BOLA DE FUTSAL (PU): OFICIAL, MAX 1000, 61 - 64 CM, 410 - 440 G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC DUPLA COLAGEM, PU ULTRA 100%, MIOLO CÁPSULA SIS 3,2 CM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MATÉRIA-PRIMA NEOGEL, SELO DE APPROVED FIFA QUALITY	UNIDADE	10
8	PAR DE REDE DE FUTSAL: ALTA DENSIDADE, FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE SEDA. FIO 08 MM - MALHA 10 CM - PARA DUAS TRAVES (JOGO DUPLO). TAMANHO DA TRAVE: 3,10 M X 2 M X 0,50 X 1,00 M. POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO. PESO 15 A 18 KG	PAR	02
9	BOLA DE HANDEBOL N° 01: REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA, REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS / TECNOLOGIA SYNERGY PRO, TAMANHO 01 (50 CM/290 G), MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL - BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF, OFICIAL DA CBHB E FCHB	UNIDADE	05
10	COLCHONETE NAPA COM ESPUMA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 100 X 50 X 3 CM, DENSIDADE 33. REVESTIMENTO NAPA, COSTURA REFORÇADA	UNIDADE	30
11	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL E AJUSTÁVEL, MEDIDA MÍNIMA 2,90 M INCLUINDO OS PEGADORES DE PVC	UNIDADE	20
12	JOGO DE XADREZ: MATERIAL: POLISTILENO DE ALTO IMPACTO, TAMANHO OFICIAL - MACIÇO. COR: MARFIM/PRETO. ACOMPANHA SACOLINHA PARA GUARDAR AS PEÇAS. TAMANHO DAS PEÇAS: REI: Ø 3,5 CM / H 9,0 CM, DAMA: Ø 3,5 CM / H 8,0 CM, BISPO: Ø 3,0 CM / H 6,5 CM, CAVALO: Ø 3,2 CM / H 5,5 CM, TORRE: Ø 3,0 CM / H 5,3 CM, PEÃO: Ø 2,5 CM / H 4,5 CM	UNIDADE	10
13	PETECA PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM BASE EMBORRACHADA COM 4 PENAS SINTÉTICAS, MODELO OFICIAL COM 20 CM DE ALTURA E AMORTECEDOR QUE POSSIBILITA UM TOQUE MACIO, PESO APROXIMADO 50 GRAMAS, DIÂMETRO DA BASE 5 A 5,2 CM, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	05
14	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PARA MESATENISTAS INICIANTES OU INTERMEDIÁRIOS, DESENVOLVIDA EM MADEIRA 5B E KIT MONTADO COM 2 BORRACHAS DE 1,5 MM DE ESPESSURA EM AMBOS OS LADOS, COM SIDE TAPE (FITA LATERAL PARA PROTEÇÃO DA MADEIRA), FORMATO DO CABO CÔNCAVO, NÍVEL DE VELOCIDADE MODERADO (50), NÍVEL DE SPIN MODERADO (50)	UNIDADE	08
15	REDE DE TÊNIS DE MESA EM POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM CORDÕES PARA A INSTALAÇÃO, TAMANHO DA REDE 180 X 15 CM	UNIDADE	02
16	REDE PARA A PRÁTICA DE VÔLEI: REDE DE VÔLEI INDOOR, PROFISSIONAL, FIO EM POLIETILENO 2 MM, COR PRETA, FAIXA SUPERIOR 7 CM E INFERIOR EM COURO SINTÉTICO NA COR BRANCA, COM COSTURA EM POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEGUINDO AS NORMAS DA FEDERAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	03
17	BOLSA DE GELO	UNIDADE	10
18	MESA DE TÊNIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS: ALTURA 76 CM, COMPRIMENTO 274 CM, LARGURA 152,5 CM, MESA EM MDF COM 15 MM DE ESPESSURA, DOBRÁVEL, COM CAVALETES DE MADEIRA E BRAÇOS FRANCESES ARTICULADOS DE FERRO. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	02
19	DISCO PRATO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: PRATO / DISCO / CONE PARA TREINO - 6 CM ALTURA E 19 CM LARGURA - UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL	UNIDADE	50

20	PAR DE REDES DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO - FIO 6, MALHA 14, MEDIDAS DE 7,50 X 2,50 X 2,00 METROS - FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS	PAR	05
21	PARES DE CARTÃO, MATERIAL PLÁSTICO	PAR	05
22	LUVAS DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO	PAR	05
23	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR BRONZE, TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM, COM RAMO EM ALTO RELEVO, ESPESSURA MÁXIMA DE 27 MM, PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS, SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE	UNIDADE	100
24	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR DOURADA, TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM, COM RAMO EM ALTO RELEVO, ESPESSURA MÁXIMA DE 27 MM, PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS, SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE	UNIDADE	200
25	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR PRATA, TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM, COM RAMO EM ALTO RELEVO, ESPESSURA MÁXIMA DE 27 MM, PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS, SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE	UNIDADE	100
26	SACO REDE BOLAS, PARA ATÉ 20 BOLAS, MATERIAL: CONFECCIONADO EM FIO 2 MM, ESPESSURA DO FIO: 2 MM, MALHAS: 10 X 10 CM	UNIDADE	03
27	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 50 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE	UNIDADE	20
28	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 70 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE	UNIDADE	20
29	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA, COM 40 CM DE ALTURA, COM ESTÁTUA DA MODALIDADE	UNIDADE	20
30	GUARDA-SOL 2,40 M ALUMÍNIO: FEITO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM DUPLA CAMADA DE SILVER COATING, HASTE EM ALUMÍNIO POLIDO E ARTICULÁVEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,4 M DE DIÂMETRO E HASTE DE 2,3 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	03
31	REDE DE BEACH TENNIS OU TÊNIS DE PRAIA REDESPORT, PRODUZIDA EM POLIETILENO COM MEDIDA OFICIAL DE 1,00 X 8,00 METROS. POSSUI 2 OU 4 FAIXAS COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA PARA MAIOR RESISTÊNCIA	UNIDADE	02
32	RAQUETE DE BEACH TENNIS 34 FUROS - ESTRUTURA: FIBRA DE VIDRO E CARBONO, SUPERFÍCIE: FIBRA FLEX. EVA: SOFT PERFORMANCE. TECNOLOGIAS: SPIN BLADE, RELEVO EM 3D. STRUCTURAL REINFORCEMENT: REFORÇOS EM TODA A RAQUETE QUE PERMITEM MAIOR RESISTÊNCIA NO MANUSEIO. POSSUI 34 FUROS, PESO ENTRE 330 G E 340 G, ESPESSURA 22 MM, EQUILÍBRIO 250 MM, ORIGEM IMPORTADO	UNIDADE	10
33	RELÓGIO DIGITAL CRONÔMETRO DE XADREZ	UNIDADE	10

1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de possibilitar a aquisição dos materiais esportivos de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Esporte, considerando que os produtos serão utilizados em diferentes atividades esportivas, recreativas, treinamentos, projetos, eventos e competições promovidos pelo Município ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. O Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade e eficiência nas aquisições, possibilitando que os pedidos sejam realizados conforme as necessidades da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, contribuindo para o planejamento das compras, a otimização dos recursos públicos e a redução da necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos.

1.6. Considerando a possibilidade de variação da demanda e a necessidade de fornecimento conforme a utilização dos materiais pela Secretaria Municipal de Esporte, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas legalmente equiparadas o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente em seus arts. 42 a 49, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. Considerando que os itens que compõem o objeto da presente contratação possuem, individualmente, valor estimado inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação no certame será exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas legalmente equiparadas, relativamente a cada item, observadas as disposições legais pertinentes.

2.3. A adoção da participação exclusiva por item constitui medida destinada à efetivação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, buscando ampliar sua participação nas compras governamentais e fomentar o desenvolvimento econômico, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. A exclusividade será aferida individualmente para cada item, considerando o respectivo valor estimado, não sendo utilizado, para essa finalidade, o valor global da contratação, tendo em vista que o critério de julgamento adotado para o certame é o menor preço por item.

2.5. A adoção da exclusividade mostra-se compatível com o parcelamento do objeto, considerando que os materiais esportivos possuem natureza divisível e podem ser adquiridos e fornecidos de forma independente, permitindo a participação de empresas de menor porte e ampliando as oportunidades de contratação no mercado público.

2.6. A Administração, ao definir a estratégia de contratação, considerou a natureza e as características dos materiais objeto da licitação, o parcelamento por itens e os respectivos

valores estimados, de forma a possibilitar a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem afastar a busca pela proposta mais vantajosa e pela adequada satisfação do interesse público.

2.7. A condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou empresa legalmente equiparada deverá ser comprovada na forma estabelecida neste Edital e na legislação vigente, mediante declaração e demais documentos exigidos, quando cabíveis.

2.8. A participação exclusiva prevista neste item não afasta as demais prerrogativas asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aquelas relativas à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate, quando aplicáveis.

2.9. A aplicação do tratamento diferenciado observará, ainda, as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, de modo que, caso constatada situação legal que impeça a aplicação das disposições previstas nos arts. 47 e 48 do referido diploma legal, a Administração adotará as providências cabíveis, mediante a devida motivação nos autos do processo licitatório.

2.10. Dessa forma, considerando o valor individual dos itens, a natureza divisível do objeto, o critério de julgamento por item e a finalidade de fomentar a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas, fica justificada a adoção da participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e exceções estabelecidas no art. 49 do mesmo diploma legal.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

3.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer hipótese de proibição prevista na legislação vigente e neste Edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

3.3. Que, por qualquer motivo, tenham sido declarados:
I – inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
II – impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida a respectiva reabilitação, conforme o caso.

3.4. Os mencionados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que estejam sujeitos a impedimentos decorrentes de legislação específica.

3.5. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados à plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou estes se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis pela Administração, inclusive eventual desclassificação ou inabilitação, quando a inconsistência dos dados comprometer o atendimento às exigências do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada como declaração de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1. A ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica poderá resultar na não aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.6. A falsidade da declaração quanto ao enquadramento como ME, EPP, MEI ou empresa equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, observadas as disposições deste Edital quanto ao orçamento estimado da contratação.

4.9. Está vedada a utilização de mecanismos automatizados ou "robôs" destinados à realização de lances que comprometam a isonomia entre os participantes, nos termos da regulamentação aplicável e da jurisprudência pertinente.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. valor unitário do item;
5.1.2. marca e, quando aplicável, modelo do produto ofertado;
5.1.3. descrição do objeto, quando solicitada pelo sistema eletrônico, observadas as especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

5.2. A proposta deverá conter todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional.

5.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 04 (quatro) casas decimais, quando permitido pelo sistema eletrônico.

5.4. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de materiais em desacordo com as características mínimas exigidas.

5.5. Quando houver indicação de marca ou referência comercial nas especificações do Termo de Referência, esta terá caráter meramente referencial, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior, desde que atenda integralmente às características e exigências estabelecidas para o item.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes deverão observar os valores máximos e demais condições eventualmente estabelecidos no sistema eletrônico, quando aplicáveis.

5.8. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

5.9. O licitante deverá apresentar proposta para os itens de seu interesse, observadas as condições de participação e julgamento estabelecidas neste Edital.

5.10. A proposta que não atender às especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, poderá ser desclassificada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.11. O licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no sistema eletrônico.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando estabelecido pelo sistema eletrônico, deverá ser observado pelos licitantes.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação.

6.15. Durante a fase competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.17. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observadas as disposições legais.

6.19. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou contratação.

7.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Será desclassificada a proposta que:
7.3.1. contiver vícios insanáveis;
7.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou no Termo de Referência;
7.3.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, quando este houver sido estabelecido;
7.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, após a realização de diligência destinada à sua aferição;
7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, sem prejuízo da convocação dos licitantes subsequentes, quando necessário, na forma deste Edital.

7.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a conformidade das propostas, inclusive mediante solicitação de documentos e informações complementares ao licitante, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Quando houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado ou dúvida quanto à sua viabilidade econômica, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a demonstração da exequibilidade da proposta, mediante diligência, devendo ser assegurada oportunidade para apresentação dos elementos necessários à comprovação da viabilidade do fornecimento.

7.7. Para fins de comprovação da exequibilidade, o licitante poderá ser solicitado a apresentar, conforme as características do objeto e a natureza da dúvida identificada, documentos e informações aptos a demonstrar que o preço ofertado é suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas, tais como:
7.7.1. notas fiscais de aquisição ou de fornecimentos anteriores de produtos iguais ou similares;
7.7.2. contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes que demonstrem a prática de preços compatíveis com a proposta apresentada;
7.7.3. cotações, propostas ou documentos comerciais emitidos por fabricantes, distribuidores ou fornecedores;
7.7.4. planilha ou memória de composição dos custos do fornecimento, quando necessária à análise;
7.7.5. documentos relativos a frete, transporte, tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o fornecimento, quando pertinentes;
7.7.6. catálogos, tabelas de preços, condições comerciais ou outros documentos que permitam verificar a formação do preço ofertado; e
7.7.7. outros documentos ou elementos idôneos que o licitante considere pertinentes para demonstrar a viabilidade da execução da proposta.

7.8. A solicitação de comprovação da exequibilidade deverá ser realizada mediante diligência, com indicação, sempre que possível, dos aspectos da proposta que demandam esclarecimento ou comprovação, não sendo exigida documentação desnecessária ou desproporcional ao objeto da contratação.

7.9. O licitante deverá apresentar os documentos e esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observado prazo razoável e compatível com a complexidade da diligência, contado da respectiva convocação no sistema eletrônico.

7.10. A análise da exequibilidade considerará as características do objeto, as condições de fornecimento, os custos envolvidos e os demais elementos apresentados pelo licitante, não sendo a proposta desclassificada exclusivamente em razão de apresentar preço inferior aos valores obtidos na pesquisa de preços da Administração, quando esta for mantida sob sigilo,

sem que seja oportunizada, quando cabível, a demonstração de sua viabilidade.

7.11. A ausência de apresentação dos documentos ou esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido, ou a apresentação de elementos insuficientes para demonstrar a viabilidade da proposta, poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão fundamentada.

7.12. A conclusão pela inexequibilidade da proposta deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro, com indicação dos elementos concretos que evidenciem a impossibilidade de execução do objeto pelo preço ofertado.

7.13. A verificação da exequibilidade não impedirá a realização de novas diligências ou a solicitação de esclarecimentos adicionais, quando necessários à formação do convencimento da Administração, desde que observados os limites legais e não seja permitida a alteração substancial da proposta ou de seu preço.

7.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o seu reinício somente ocorrerá após comunicação aos participantes pelo sistema eletrônico.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.15. Após a aceitação da proposta de preços e, quando cabível, concluída a análise de sua exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do item ofertado, quando considerada necessária pela Administração para aferição da conformidade do produto com as especificações previstas no Termo de Referência.

7.16. A amostra deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro.

7.17. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.18. A ausência de apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de produto em desconformidade com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

7.19. A avaliação da amostra será realizada com base nas especificações constantes do Termo de Referência e na proposta apresentada pelo licitante.

7.20. Caso a amostra apresentada pelo primeiro colocado seja rejeitada, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de sua amostra, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda às exigências estabelecidas.

7.21. As amostras apresentadas não serão objeto de qualquer indenização ou ressarcimento pela Administração.

7.22. O licitante deverá retirar a amostra apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final da licitação, salvo quando a natureza do material não permitir ou quando houver disposição específica da Administração.

7.23. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem que a amostra tenha sido retirada, a Administração poderá dar-lhe a destinação que entender cabível, observadas as disposições legais.
7.24. Quando necessário à avaliação, poderão ser solicitados manuais, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos que permitam verificar as características do produto ofertado.
7.25. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências necessárias à análise da proposta e da amostra, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados na forma estabelecida neste Edital e deverão observar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será exigida a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante, conforme previsto neste Edital.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
8.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial.
8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade empresária constituída sob outra forma admitida em lei: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.
8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme legislação aplicável.
8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.
8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.
8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.
8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível.
8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A documentação de habilitação deverá observar, ainda, as disposições específicas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.7. Na hipótese de necessidade de diligência para complementar informações acerca dos documentos já apresentados, poderão ser adotados os procedimentos admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do item correspondente.

8.9. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, quando estabelecido pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

9.3. O recorrente deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, quando aplicável.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

10.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

10.5. Eventuais alterações no Edital que impliquem modificação das propostas ou da documentação exigida serão divulgadas na forma da legislação aplicável, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, quando cabível.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração.

11.2. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.3. A contratação será formalizada de acordo com as necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

11.4. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante as respectivas ordens de fornecimento ou instrumento equivalente.

11.5. A convocação para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ocorrer por meio eletrônico, na forma estabelecida pela Administração.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.9. A contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma da legislação aplicável.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível pela Administração;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital ou do Termo de Referência;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.1.5. fraudar a licitação;
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
13.1.9. deixar de entregar ou atender aos itens constantes da ordem de fornecimento ou documento equivalente no prazo pactuado.

13.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato ou da parcela correspondente à infração, conforme a natureza do descumprimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
13.4.3. Para a infração prevista no item 13.1.9, a multa será de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento ou documento equivalente que estejam em atraso, limitada a 30% do valor do contrato.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observado o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados

o contraditório e a ampla defesa.

13.11. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. O tratamento diferenciado compreenderá, quando cabível, os benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao empate ficto e aos demais mecanismos de favorecimento previstos na legislação.

14.3. Será assegurada a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI em igualdade de condições com os demais licitantes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. Para os itens cujo valor esteja dentro do limite estabelecido pela legislação, será observada, quando aplicável, a exclusividade de participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Nas hipóteses em que não for aplicável a exclusividade prevista no item anterior, serão assegurados às ME, EPP e equiparadas os demais benefícios previstos na legislação.

14.6. A aplicação dos benefícios previstos neste item ficará condicionada ao enquadramento e à comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, na forma da legislação vigente.

14.7. Não será estabelecida restrição de participação em razão da localização ou sede da empresa, assegurando-se a ampla competitividade do certame, observadas as regras de tratamento favorecido previstas na legislação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da sua proposta não importará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios aplicáveis às contratações públicas.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema eletrônico indicado no preâmbulo e nos meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município.

15.11. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, permanecendo os respectivos valores registrados nos documentos internos do processo licitatório, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não sendo divulgado aos licitantes.

15.11.1. O caráter sigiloso do orçamento não abrange as quantidades, especificações, *unidades de fornecimento e demais informações necessárias à formulação das propostas,

que serão disponibilizadas aos licitantes.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
15.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
15.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
15.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
15.12.5. ANEXO V – Modelo de Declarações Diversas;
15.12.6. ANEXO VI – Ata de Registro de Preço.

15.13. O foro da Comarca competente será o indicado no Edital e/ou no instrumento contratual para dirimir as questões decorrentes da presente licitação e da contratação dela resultante, observado o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Antônio Prado de Minas, 02 de outubro de 2026.

Leo Gonçalves Walti
Pregoeiro

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Esporte.
Descrição resumida do objeto: Estudo da melhor solução para suprir as necessidades de aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das atividades, treinamentos, projetos, eventos e competições promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Antônio Prado de Minas/MG.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O esporte constitui importante instrumento de promoção da saúde, lazer, integração social e desenvolvimento físico e social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento de atividades coletivas.

1.2. A aquisição dos materiais esportivos mostra-se de interesse público, uma vez que possibilitará a adequada realização das atividades esportivas, recreativas, treinamentos, projetos, eventos e competições promovidos pelo Município.

1.3. Para o desenvolvimento das práticas esportivas são necessários materiais adequados às diferentes modalidades, de modo a proporcionar melhores condições de utilização pelos participantes e de trabalho aos profissionais responsáveis pelas atividades.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação para aquisição de materiais esportivos diversos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte durante o exercício de 2026.

2.2. Para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Esporte, são necessários diversos materiais esportivos, fundamentais para a prática e o desenvolvimento das modalidades esportivas, bem como para a realização de treinamentos, projetos, eventos e competições municipais.

2.3. A ausência dos materiais necessários pode comprometer a realização adequada das atividades esportivas promovidas pelo Município. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir condições apropriadas à execução das ações desenvolvidas pela Secretaria.

2.4. A solução identificada consiste na aquisição dos materiais esportivos junto a empresas especializadas no fornecimento dos produtos, considerando que se trata de materiais comuns, disponíveis no mercado e cujas características podem ser objetivamente especificadas pela Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada mediante regular processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os materiais deverão atender às especificações, características, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.3. Trata-se de fornecimento de materiais comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às condições de qualidade e segurança compatíveis com sua finalidade, quando aplicável.

3.5. Quando previsto no Termo de Referência, poderá ser solicitada amostra do produto para verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

3.6. A contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

4.1. Há, no mercado, diversos fornecedores aptos a comercializar os materiais esportivos pretendidos, incluindo distribuidores, comerciantes e empresas especializadas, não sendo identificadas restrições relevantes quanto à disponibilidade dos produtos.

4.2. Para a definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fontes disponíveis para a Administração, considerando os valores praticados no mercado.

4.3. A pesquisa de preços realizada pela Administração resultou na cotação nº 000057/2026, com início em 21 de agosto de 2026 e apuração em 04 de setembro de 2026.

4.4. A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada à contratação, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução consiste na aquisição de materiais esportivos diversos, conforme as especificações e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, destinados à realização das atividades esportivas, recreativas, treinamentos, projetos, eventos e competições promovidos pelo Município.

5.2. A solução contempla materiais destinados a diferentes modalidades esportivas, bem como materiais de apoio e premiação, conforme relação constante do Termo de Referência.

5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de possibilitar a aquisição dos materiais esportivos de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Esporte, considerando que os produtos serão utilizados em diferentes atividades, treinamentos, projetos, eventos e competições promovidos pelo Município ao longo do exercício.

5.4. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e eficiência à Administração Pública, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, além de

contribuir para o planejamento das compras, a otimização dos recursos públicos e a redução de procedimentos licitatórios sucessivos.

5.5. Dessa forma, considerando a natureza dos materiais, a possibilidade de variação da demanda e a necessidade de fornecimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, entende-se que o Sistema de Registro de Preços constitui solução adequada e vantajosa para a Administração, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Esporte de acordo com as necessidades previstas para o desenvolvimento das atividades esportivas durante o exercício de 2026.

6.2. A relação contempla materiais como bolas, redes, equipamentos para treinamento, materiais para jogos e modalidades esportivas diversas, além de medalhas e troféus para eventos e competições. A cotação de preços apresenta 33 itens, com seus respectivos quantitativos e valores unitários estimados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO PARA ARBITROS	UNIDADE	05		
2	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU 65 - 67 CM, 260 - 280 G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA. PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	08		
3	ANTENA PARA VOLEIBOL		02		
4	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE AREIA CONFECIONADA COM PU 65-67 CM 260-280 G CAMARA AIRBILITY MATIZADA PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	05		
5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 450 G	UNIDADE	20		
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, CATEGORIA INFANL COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) E CÂMARA EM BÚL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 350 A 390 GRAMAS, DIÂMETRO 64 A 66 CM, 6 A 14 GOMOS, COM DUPLA CAMADA DE LAMINAÇÃO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA	UNIDADE	10		
7	BOLA DE FUTSAL (PU): OFICIAL, MAX 1000, 61 - 64CM, 410 - 440G, CÂMARA AIRBILITY,TERMOTEC DUPLA COLAGEM, PU ULTRA 100%, MIOLO CÁPSULA SIS 3,2CM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MATÉRIA-PRIMA NEOGEL, SELO DE APPROVED FIFA QUALITY.	UNIDADE	10		
8	PAR DE REDE DE FUTSAL: ALTA DENSIDADE, FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE SEDA. FIO 08MM - MALHA 10CM - PARA DUAS TRAVES (JOGO DUPLO). TAMANHO DA TRAVE: 3,10 METROS X 2METROS X 0,50 X 1,00 METROS. POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO. PESO 15 A 18KG.		02		
9	BOLA DE HANDEBOL N° 01: REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS / TECNOLOGIA SYNERGY PRO, TAMANHO 01 (50CM/290G), MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL - BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF, OFICIAL DA CBHB E FCHB.	UNIDADE	05		
10	COLCHONETE NAPA COM ESPUMA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 100 X 50 X 3CM, DENSIDADE 33. REVESTIMENTO NAPA, COSTURA REFORÇADA	UNIDADE	30		
11	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL E AJUSTAVEL, MEDIDA MINIMA 2,90M INCLUINDO OS PEGADORES DE PVC	UNIDADE	20		
12	JOGO DE XADREZ: MATERIAL: POLISTILENO DE ALTO IMPACTO, TAMANHO OFICIAL - MACIÇO COR: MARFIM/ PRETO. ACOMPANHA SACOLINHA PARA GUARDAR AS PEÇAS. ,TAMANHO DAS PEÇAS: REI: Ø 3,5 CM / H 9,0 CM, DAMA: Ø 3,5 CM / H 8,0 CM, BISPO: Ø 3,0 CM / H 6,5 CM, CAVALO: Ø 3,2 CM / H 5,5 CM, TORRE: Ø 3,0 CM / H 5,3 CM, PEÃO: Ø 2,5 CM / H 4,5 CM	UNIDADE	10		

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PETECA PROFISSIONAL CONFECIONADA EM BASE EMBORRACHADA COM 4 PENAS SINTÉTICAS MODELO OFICIAL COM 20CM DE ALTURA E AMORTECEDOR QUE POSSIBILITA UM TOQUE MACIO, PESO APROXIMADO 50GRAMAS DIAMETRO DA BASE 5 A 5,2CM, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	05		
14	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PARA MESATENISTAS INICIANTES OU INTERMEDIÁRIOS QUE BUSCAM UM BOA RELAÇÃO DE CUSTO/DESEMPENHO. DESENVOLVIDA EM MADEIRA 5B E KIT MONTADO COM 2 BORRACHAS DE 1,5MM DE ESPESSURA EM AMBOS OS LADOS QUE PROPORCIONAM MAIOR ADERÊNCIA GERANDO MAIORES EFEITOS. A RAQUETE POSSUI SIDE TAPE (FITA LATERA PARA PROTEÇÃO DA MADEIRA). FORMATO DO CABO CÔNCAVO, NÍVEL DE VELOCIDADE MODERADO (50), NÍVEL DE SPIN MODERADO (50),	UNIDADE	08		
15	REDE DE TÊNIS DE MESA EM POLIESTER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM CORDÕES PARA A INSTALAÇÃO, TAMANHO DA REDE 180 X 15CM	UNIDADE	02		
16	REDE PARA A PRÁTICA DE VÔLEI: REDE DE VÔLEI INDOOR, PROFISSIONAL, FIO EM POLIETILENO 2MM, COR PRETA, FAIXA SUPERIOR 7CM E INFERIOR EM COURO SINTÉTICO NA COR BRANCA, COM COSTURA EM POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEGUINDO AS NORMAS DA FEDERAÇÃO NACIONAL.	UNIDADE	03		
17	BOLSA DE GELO	UNIDADE	10		
18	MESA DE TENIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS ALTURA 76CM, COMPRIMENTO 274CM, LARGURA 152,5CM, MESA EM MDF COM 15MM DE ESPESSURA, DOBRAVEL, COM CAVALETES DE MADEIRA E BRAÇOS FRANCESES ARTICULADOS DE FERRO. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	02		
19	DISCO PRATO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO PRATO / DISCO / CONE PARA TREINO - 6 CM ALTURA E 19CM LARGURA - UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS. - MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UNIDADE	50		
20	PAR DE REDES DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO. PAR DE REDES DE GOL PARA CAMPO - FIO 6, MALHA 14, MEDIDAS DE 7,50 X 2,50 X 2,00 METROS - FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS		05		
21	PARES DE CARTÃO, MATERIAL PLÁSTICO.		05		
22	LUVAS DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO		05		
23	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR BRONZE TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIAMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO ESPESSURA MAXIMA DE 27 MM PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS SUPORTE PARA FITA DE ATE 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE.	UNIDADE	100		
24	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR DOURADA TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIAMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO ESPESSURA MAXIMA DE 27 MM PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS SUPORTE PARA FITA DE ATE 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE.	UNIDADE	200		
25	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR PRATA TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIAMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO ESPESSURA MAXIMA DE 27 MM PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS SUPORTE PARA FITA DE ATE 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE.	UNIDADE	100		
26	SACO REDE BOLAS, PARA ATÉ 20 BOLAS, MATERIAL: CONFECCIONADO EM FIO 2MM ESPESSURA DO FIO: 2MM MALHAS: 10 X 10CM	UNIDADE	03		
27	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 50 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20		
28	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 70 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20		
29	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA, COM 40 CM DE ALTURA, COM ESTATUA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20		
30	GUARDA SOL 2,40M ALUMÍNIO: FEITO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM DUPLA CAMADA DE SILVER COATING HASTE EM ALUMÍNIO POLIDO E ARTICULÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,4 M DE DIÂMETRO E HASTE DE 2,3 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	03		
31	REDE DE BEACH TENNIS: REDE DE BEACH TENNIS OU TÊNIS DE PRAIA REDESPORT, SÃO PRODUZIDAS EM POLIETILENO COM MEDIDA OFICIAL DE 1,00 X 8,00 METROS. POSSUEM 2 OU 4 FAIXAS SÃO COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA PARA MAIOR RESISTÊNCIA.	UNIDADE	02		
32	RAQUETE DE BEACH TENNIS 34 FUROS - MATERIAL: ESTRUTURA: FIBRA DE VIDRO E CARBONO, SUPERFÍCIE: FIBRA FLEX. EVA: SOFT PERFORMANCE. TECNOLOGIAS: SPIN BLADE. RELEVO EM 3D. STRUCTURAL REINFORCENT: REFORÇOS EM TODA A RAQUETE QUE PERMITEM MAIOR RESISTÊNCIA NO MANUSEIO DETALHAMENTO: POSSUI 34 FUROS PESO: ENTRE 330GR E 340GR ESPESSURA: 22MM	UNIDADE	10		

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EQUILÍBRIO: 250MM ORIGEM: IMPORTADO.				
33	Relógio Digital Cronômetro De Xadrez	UNIDADE	10		
TOTAL GERAL					

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na pesquisa de preços efetuada pela Administração Municipal.

7.2. Conforme a cotação de preços nº 000057/2026, o valor total estimado para a aquisição dos materiais esportivos é de R$ 51.966,80 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A solução será parcelada em itens separados, tendo em vista que o objeto é divisível e que o parcelamento favorece a ampliação da participação de fornecedores no certame.

8.2. Não foram identificadas especificidades que justifiquem o agrupamento dos materiais em lote único, devendo prevalecer a contratação por item, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto pretendido.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação pretende assegurar a disponibilidade de materiais esportivos adequados para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte.

10.2. Busca-se, ainda, garantir melhores condições para a realização de treinamentos, projetos, eventos e competições, bem como promover a adequada utilização dos recursos públicos mediante planejamento e aquisição dos materiais necessários.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

11.1. Não há necessidade de providências complementares além daquelas inerentes à realização do procedimento licitatório, contratação, recebimento e fiscalização dos materiais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Na aquisição dos materiais esportivos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, especialmente quanto à durabilidade dos produtos, à redução de desperdícios e à destinação adequada de materiais e embalagens.

12.2. Considerando a natureza dos objetos, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da aquisição, sem prejuízo da observância das normas ambientais aplicáveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios consignados no orçamento do Município de Antônio Prado de Minas/MG para o exercício de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.2. A indicação da respectiva dotação orçamentária, incluindo a unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto/atividade, natureza da despesa e fonte de recursos, será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade, previamente à formalização da contratação, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

13.3. A contratação fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da aquisição, devendo ser emitida a respectiva nota de empenho previamente à execução da despesa, nos termos da legislação aplicável.

13.4. Caso a despesa seja custeada, total ou parcialmente, por recursos vinculados, deverão ser observadas as respectivas fontes de financiamento e suas condições de utilização.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Declaro que a contratação pretendida é viável, considerando a necessidade apresentada, a existência de fornecedores no mercado e a disponibilidade dos materiais pretendidos.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1. Diante do exposto, a contratação mostra-se viável, considerando que os materiais esportivos pretendidos são bens comuns, disponíveis no mercado e passíveis de aquisição mediante procedimento licitatório, sendo a solução adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

15.2. A contratação encontra-se alinhada ao interesse público, tendo em vista a necessidade de disponibilização de materiais adequados para a realização das atividades esportivas, recreativas, treinamentos, projetos, eventos e competições promovidos pelo Município.

15.3. A despesa deverá ser suportada por dotação orçamentária própria do exercício de 2026, conforme indicada pela área competente da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, visando à realização de atividades esportivas, recreativas, treinamentos, projetos, eventos e competições promovidos pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO PARA ARBITROS	UNIDADE	05		
2	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU 65 - 67 CM, 260 - 280 G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA. PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	08		
3	ANTENA PARA VOLEIBOL		02		
4	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE AREIA CONFECIONADA COM PU 65-67 CM 260-280 G CAMARA AIRBILITY MATIZADA PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	05		
5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 450 G	UNIDADE	20		
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, CATEGORIA INFANL COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) E CÂMARA EM BÚL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 350 A 390 GRAMAS, DIÂMETRO 64 A 66 CM, 6 A 14 GOMOS, COM DUPLA CAMADA DE LAMINAÇÃO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA	UNIDADE	10		
7	BOLA DE FUTSAL (PU): OFICIAL, MAX 1000, 61 - 64CM, 410 - 440G, CÂMARA AIRBILITY,TERMOTEC DUPLA COLAGEM, PU ULTRA 100%, MIOLO CÁPSULA SIS 3,2CM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MATÉRIA-PRIMA NEOGEL, SELO DE APPROVED FIFA QUALITY.	UNIDADE	10		
8	PAR DE REDE DE FUTSAL: ALTA DENSIDADE, FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE SEDA. FIO 08MM - MALHA 10CM - PARA DUAS TRAVES (JOGO DUPLO). TAMANHO DA TRAVE: 3,10 METROS X 2METROS X 0,50 X 1,00 METROS. POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO. PESO 15 A 18KG.		02		
9	BOLA DE HANDEBOL N° 01: REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS / TECNOLOGIA SYNERGY PRO, TAMANHO 01 (50CM/290G), MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL - BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF, OFICIAL DA CBHB E FCHB.	UNIDADE	05		
10	COLCHONETE NAPA COM ESPUMA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 100 X 50 X 3CM, DENSIDADE 33. REVESTIMENTO NAPA, COSTURA REFORÇADA	UNIDADE	30		
11	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL E AJUSTAVEL, MEDIDA MINIMA 2,90M INCLUINDO OS PEGADORES DE PVC	UNIDADE	20		
12	JOGO DE XADREZ: MATERIAL: POLISTILENO DE ALTO IMPACTO, TAMANHO OFICIAL - MACIÇO COR: MARFIM/ PRETO. ACOMPANHA SACOLINHA PARA GUARDAR AS PEÇAS. ,TAMANHO DAS PEÇAS: REI: Ø 3,5 CM / H 9,0 CM, DAMA: Ø 3,5 CM / H 8,0 CM, BISPO: Ø 3,0 CM / H 6,5 CM, CAVALO: Ø 3,2 CM / H 5,5 CM, TORRE: Ø 3,0 CM / H 5,3 CM, PEÃO: Ø 2,5 CM / H 4,5 CM	UNIDADE	10		
13	PETECA PROFISSIONAL CONFECIONADA EM BASE EMBORRACHADA COM 4 PENAS SINTÉTICAS MODELO OFICIAL COM 20CM DE ALTURA E AMORTECEDOR QUE POSSIBILITA UM TOQUE MACIO, PESO APROXIMADO 50GRAMAS DIAMETRO DA BASE 5 A 5,2CM, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	05		
14	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PARA MESATENISTAS INICIANTES OU INTERMEDÍÁRIOS QUE BUSCAM UM BOA RELAÇÃO DE CUSTO/DESEMPENHO. DESENVOLVIDA EM MADEIRA 5B E KIT MONTADO COM 2 BORRACHAS DE 1,5MM DE ESPESSURA EM AMBOS OS LADOS QUE PROPORCIONAM MAIOR ADERÊNCIA GERANDO MAIORES EFEITOS. A RAQUETE POSSUI SIDE TAPE (FITA LATERA PARA PROTEÇÃO DA MADEIRA). FORMATO DO CABO CÔNCAVO, NÍVEL DE VELOCIDADE MODERADO (50), NÍVEL DE SPIN MODERADO (50),	UNIDADE	08		
15	REDE DE TÊNIS DE MESA EM POLIESTER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM CORDÕES PARA A INSTALAÇÃO, TAMANHO DA REDE 180 X 15CM	UNIDADE	02		
16	REDE PARA A PRÁTICA DE VÔLEI: REDE DE VÔLEI INDOOR, PROFISSIONAL, FIO EM POLIETILENO 2MM, COR PRETA, FAIXA SUPERIOR 7CM E INFERIOR EM COURO SINTÉTICO NA COR BRANCA, COM COSTURA EM POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEGUINDO AS NORMAS DA FEDERAÇÃO NACIONAL.	UNIDADE	03		
17	BOLSA DE GELO	UNIDADE	10		

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	MESA DE TENIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS ALTURA 76CM, COMPRIMENTO 274CM, LARGURA 152,5CM, MESA EM MDF COM 15MM DE ESPESSURA, DOBRAVEL, COM CAVALETES DE MADEIRA E BRAÇOS FRANCESES ARTICULADOS DE FERRO. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	02		
19	DISCO PRATO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO PRATO / DISCO / CONE PARA TREINO - 6 CM ALTURA E 19CM LARGURA - UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS. - MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UNIDADE	50		
20	PAR DE REDES DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO. PAR DE REDES DE GOL PARA CAMPO - FIO 6, MALHA 14, MEDIDAS DE 7,50 X 2,50 X 2,00 METROS - FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS		05		
21	PARES DE CARTÃO, MATERIAL PLÁSTICO.		05		
22	LUVAS DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO		05		
23	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR BRONZE TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIAMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO ESPESSURA MAXIMA DE 27 MM PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS SUPORTE PARA FITA DE ATE 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE.	UNIDADE	100		
24	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR DOURADA TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIAMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO ESPESSURA MAXIMA DE 27 MM PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS SUPORTE PARA FITA DE ATE 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE.	UNIDADE	200		
25	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR PRATA TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIAMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO ESPESSURA MAXIMA DE 27 MM PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS SUPORTE PARA FITA DE ATE 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE.	UNIDADE	100		
26	SACO REDE BOLAS, PARA ATÉ 20 BOLAS, MATERIAL: CONFECCIONADO EM FIO 2MM ESPESSURA DO FIO: 2MM MALHAS: 10 X 10CM	UNIDADE	03		
27	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 50 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20		
28	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 70 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20		
29	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA, COM 40 CM DE ALTURA, COM ESTATUA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20		
30	GUARDA SOL 2,40M ALUMÍNIO: FEITO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM DUPLA CAMADA DE SILVER COATING HASTE EM ALUMÍNIO POLIDO E ARTICULÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,4 M DE DIÂMETRO E HASTE DE 2,3 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	03		
31	REDE DE BEACH TENNIS: REDE DE BEACH TENNIS OU TÊNIS DE PRAIA REDESPORT, SÃO PRODUZIDAS EM POLIETILENO COM MEDIDA OFICIAL DE 1,00 X 8,00 METROS. POSSUEM 2 OU 4 FAIXAS SÃO COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA PARA MAIOR RESISTÊNCIA.	UNIDADE	02		
32	RAQUETE DE BEACH TENNIS 34 FUROS - MATERIAL: ESTRUTURA: FIBRA DE VIDRO E CARBONO, SUPERFÍCIE: FIBRA FLEX. EVA: SOFT PERFORMANCE. TECNOLOGIAS: SPIN BLADE. RELEVO EM 3D. STRUCTURAL REINFORCENT: REFORÇOS EM TODA A RAQUETE QUE PERMITEM MAIOR RESISTÊNCIA NO MANUSEIO DETALHAMENTO: POSSUI 34 FUROS PESO: ENTRE 330GR E 340GR ESPESSURA: 22MM EQUILÍBRIO: 250MM ORIGEM: IMPORTADO.	UNIDADE	10		
33	Relógio Digital Cronômetro De Xadrez	UNIDADE	10		
TOTAL GERAL					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da legislação aplicável.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento dos materiais ocorrerá conforme as necessidades da Administração e nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

1.6. O contrato ou instrumento equivalente estabelecerá as demais condições aplicáveis à execução, ao fornecimento, ao recebimento e à fiscalização do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante do levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta Secretaria entende que a melhor solução para atendimento da demanda é a realização de processo licitatório para aquisição de materiais esportivos diversos, destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte.

2.2. A aquisição se faz necessária em razão da necessidade de disponibilização e reposição de materiais adequados para a realização de atividades esportivas, recreativas, treinamentos, projetos, eventos e competições promovidos pelo Município.

2.3. Considerando a natureza dos materiais e a inexistência de estrutura própria da Administração Municipal para sua produção, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas no fornecimento dos produtos, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Esporte considerando as necessidades previstas para o exercício de 2026, de modo a possibilitar o adequado atendimento das atividades esportivas programadas.

2.5. Dessa forma, foram estabelecidos os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Esporte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais esportivos diversos, por meio de procedimento licitatório, destinados ao desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas, treinamentos, projetos, eventos e competições promovidos pelo Município.

3.2. A aquisição dos materiais permitirá à Secretaria Municipal de Esporte dispor de produtos adequados às diferentes modalidades esportivas desenvolvidas no Município, contribuindo para a continuidade e a adequada execução das atividades.

3.3. Considerando o ciclo de vida dos materiais, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, características relacionadas à qualidade, durabilidade, segurança, conservação, utilização adequada e descarte ambientalmente adequado dos produtos e respectivas embalagens.

3.4. As especificações dos materiais foram definidas de acordo com suas respectivas finalidades e com as características disponíveis no mercado, buscando assegurar a qualidade e a adequação dos produtos às necessidades da Administração.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de possibilitar o fornecimento dos materiais esportivos de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Esporte, considerando que os produtos serão utilizados em diferentes atividades esportivas, recreativas, treinamentos, projetos, eventos e competições promovidos pelo Município ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. O Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade e eficiência nas aquisições, possibilitando que os pedidos sejam realizados conforme as necessidades da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, contribuindo para o planejamento das compras, a otimização dos recursos públicos e a redução da necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos.

3.7. Considerando a possibilidade de variação da demanda e a necessidade de fornecimento conforme a utilização dos materiais pela Secretaria Municipal de Esporte, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens descritos neste Termo de Referência deverão atender às especificações, características e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal, admitindo-se produtos de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as condições e especificações exigidas no edital e neste Termo de Referência.

4.1.1. Eventuais referências a marcas constantes das especificações terão caráter meramente referencial, quando utilizadas, com a finalidade de facilitar a identificação e descrição do objeto, admitindo-se produtos similares ou de qualidade superior, desde que atendidas as características e requisitos mínimos estabelecidos, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostra, quando necessário à verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.1. As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, cabendo ao licitante a responsabilidade pelo envio e eventual atraso na entrega.

4.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do seu término, desde que aceita pela Administração.

4.4. A não apresentação da amostra, a entrega intempestiva sem justificativa aceita pela Administração ou a apresentação de produto em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa da proposta.

4.5. Serão avaliados, especialmente:

4.5.1. O atendimento às especificações, características e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. O resultado da avaliação das amostras será divulgado no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

4.6.1. Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não seja aceita, será analisada a proposta do segundo classificado e, se necessário, dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta cuja amostra atenda às especificações estabelecidas.

4.7. As amostras apresentadas poderão ser manuseadas pela equipe responsável pela avaliação, exclusivamente para fins de verificação de suas características e conformidade com as especificações, não sendo devido qualquer ressarcimento ao licitante.

4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras deverão ser recolhidas pelos respectivos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, caso não sejam retiradas, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9. Quando necessário à avaliação do produto, os licitantes deverão disponibilizar as condições indispensáveis à realização de testes e, quando aplicável, fornecer manuais de utilização em língua portuguesa, sem qualquer ônus para a Administração.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela contratada, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos materiais esportivos será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, podendo a entrega ocorrer de forma única ou parcelada, conforme estabelecido pela Administração e previsto no instrumento contratual.

5.2. A entrega dos materiais ficará sujeita à conferência e fiscalização pela Administração, que poderá recusar, total ou parcialmente, aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

5.3. O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais na Secretaria Municipal de Esporte correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.4. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidas ou em quantidade inferior à contratada, a empresa deverá providenciar sua substituição ou complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens resistentes e adequadas, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento.

5.6. A Administração poderá recusar o recebimento de materiais que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou respectivo substituto, designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os materiais esportivos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos pela contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições aplicáveis.

7.9.1. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme exigências estabelecidas no edital.

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade empresária constituída sob outra forma admitida em lei: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme legislação aplicável.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará as regras específicas aplicáveis à sua condição.

Qualificação econômico-financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de R$ 51.966,80 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

9.1.1 O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta pela adoção do orçamento sigiloso, razão pela qual o valor estimado da contratação e os valores unitários obtidos na pesquisa de preços não serão divulgados no presente Termo de Referência disponibilizado aos licitantes.

9.3. O orçamento estimado permanecerá sob guarda da Administração e será utilizado para fins de análise da aceitabilidade das propostas e demais procedimentos internos pertinentes à licitação, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo.

9.4. Os quantitativos, especificações, unidades de fornecimento e demais elementos necessários à formulação das propostas serão disponibilizados aos licitantes, não sendo divulgados, contudo, os preços estimados pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

FICHA	DOTAÇÃO
244	02.02.10.27.812.0023.2070.3.3.90.30.00.1.500.000.0000
368	02.17.01.27.812.0023.2169.3.3.90.30.00.1.500.000.0000

11. DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou deste Termo de Referência;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar o certame;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.1.9. deixar de entregar ou atender aos itens constantes da ordem de fornecimento ou documento equivalente no prazo pactuado.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato ou da parcela correspondente à infração, conforme a natureza do descumprimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.4.3. Para a infração prevista no item 12.1.9, a multa será de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento ou documento equivalente que estejam em atraso, limitada a 30% do valor do contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observado o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. O tratamento diferenciado compreenderá, quando cabível, os benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao empate ficto e aos demais mecanismos de favorecimento previstos na legislação.

13.3. Será assegurada a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI em igualdade de condições com os demais licitantes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. Para os itens cujo valor esteja dentro do limite estabelecido pela legislação, será observada, quando aplicável, a exclusividade de participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Nas hipóteses em que não for aplicável a exclusividade prevista no item anterior, serão assegurados às ME, EPP e equiparadas os demais benefícios previstos na legislação, sem restrição de participação em razão da localização da sede da empresa.

13.6. A aplicação dos benefícios previstos neste item ficará condicionada ao enquadramento e à comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, na forma da legislação vigente.

13.7. Não será estabelecida restrição de participação em razão da localização ou sede da empresa, assegurando-se a ampla competitividade do certame e a participação de fornecedores de todo o território nacional, observadas as regras de tratamento favorecido previstas na legislação.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO**:** O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, visando à realização de atividades esportivas, recreativas, treinamentos, projetos, eventos e competições promovidos pelo Município conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

Valor Total da Proposta: R$_____(_____).

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, visando à realização de atividades esportivas, recreativas, treinamentos, projetos, eventos e competições promovidos pelo Município, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ ____ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, visando à realização de atividades esportivas, recreativas, treinamentos, projetos, eventos e competições promovidos pelo Município, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _ __ _ _ _

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei n.º 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.631/0001-15, com sede na Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº 66, Centro, Antônio Prado de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Ferdinando Calian Pereira, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à regulamentação municipal aplicável, ao edital e seus anexos, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de Antônio Prado de Minas/MG, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e no respectivo Termo de Referência, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. O registro de preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e à emissão do instrumento de contratação ou autorização de fornecimento cabível.

1.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é o Município de Antônio Prado de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte.

2.2. Não há, nesta contratação, indicação de órgãos ou entidades participantes, sem prejuízo da possibilidade de adesões por órgãos não participantes, caso admitidas e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações dos materiais, as unidades de fornecimento, os quantitativos máximos estimados e os respectivos fornecedores são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO PARA ARBITROS	UNIDADE	05		
2	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU 65 - 67 CM, 260 - 280 G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA. PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	08		
3	ANTENA PARA VOLEIBOL		02		
4	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE AREIA CONFECIONADA COM PU 65-67 CM 260-280 G CAMARA AIRBILITY MATIZADA PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	05		
5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 450 G	UNIDADE	20		
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, CATEGORIA INFANL COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) E CÂMARA EM BÚL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 350 A 390 GRAMAS, DIÂMETRO 64 A 66 CM, 6 A 14 GOMOS, COM DUPLA CAMADA DE LAMINAÇÃO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA	UNIDADE	10		
7	BOLA DE FUTSAL (PU): OFICIAL, MAX 1000, 61 - 64CM, 410 - 440G, CÂMARA AIRBILITY,TERMOTEC DUPLA COLAGEM, PU ULTRA 100%, MIOLO CÁPSULA SIS 3,2CM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MATÉRIA-	UNIDADE	10		

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PRIMA NEOGEL, SELO DE APPROVED FIFA QUALITY.				
8	PAR DE REDE DE FUTSAL: ALTA DENSIDADE, FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE SEDA. FIO 08MM - MALHA 10CM - PARA DUAS TRAVES (JOGO DUPLO). TAMANHO DA TRAVE: 3,10 METROS X 2METROS X 0,50 X 1,00 METROS. POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO. PESO 15 A 18KG.		02		
9	BOLA DE HANDEBOL N° 01: REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS / TECNOLOGIA SYNERGY PRO, TAMANHO 01 (50CM/290G), MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL - BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF, OFICIAL DA CBHB E FCHB.	UNIDADE	05		
10	COLCHONETE NAPA COM ESPUMA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 100 X 50 X 3CM, DENSIDADE 33. REVESTIMENTO NAPA, COSTURA REFORÇADA	UNIDADE	30		
11	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL E AJUSTAVEL, MEDIDA MINIMA 2,90M INCLUINDO OS PEGADORES DE PVC	UNIDADE	20		
12	JOGO DE XADREZ: MATERIAL: POLISTILENO DE ALTO IMPACTO, TAMANHO OFICIAL - MACIÇO COR: MARFIM/ PRETO. ACOMPANHA SACOLINHA PARA GUARDAR AS PEÇAS. ,TAMANHO DAS PEÇAS: REI: Ø 3,5 CM / H 9,0 CM, DAMA: Ø 3,5 CM / H 8,0 CM, BISPO: Ø 3,0 CM / H 6,5 CM, CAVALO: Ø 3,2 CM / H 5,5 CM, TORRE: Ø 3,0 CM / H 5,3 CM, PEÃO: Ø 2,5 CM / H 4,5 CM	UNIDADE	10		
13	PETECA PROFISSIONAL CONFECIONADA EM BASE EMBORRACHADA COM 4 PENAS SINTÉTICAS MODELO OFICIAL COM 20CM DE ALTURA E AMORTECEDOR QUE POSSIBILITA UM TOQUE MACIO, PESO APROXIMADO 50GRAMAS DIAMETRO DA BASE 5 A 5,2CM, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	05		
14	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PARA MESATENISTAS INICIANTES OU INTERMEDÍÁRIOS QUE BUSCAM UM BOA RELAÇÃO DE CUSTO/DESEMPENHO. DESENVOLVIDA EM MADEIRA 5B E KIT MONTADO COM 2 BORRACHAS DE 1,5MM DE ESPESSURA EM AMBOS OS LADOS QUE PROPORCIONAM MAIOR ADERÊNCIA GERANDO MAIORES EFEITOS. A RAQUETE POSSUI SIDE TAPE (FITA LATERA PARA PROTEÇÃO DA MADEIRA). FORMATO DO CABO CÔNCAVO, NÍVEL DE VELOCIDADE MODERADO (50), NÍVEL DE SPIN MODERADO (50),	UNIDADE	08		
15	REDE DE TÊNIS DE MESA EM POLIESTER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM CORDÕES PARA A INSTALAÇÃO, TAMANHO DA REDE 180 X 15CM	UNIDADE	02		
16	REDE PARA A PRÁTICA DE VÔLEI: REDE DE VÔLEI INDOOR, PROFISSIONAL, FIO EM POLIETILENO 2MM, COR PRETA, FAIXA SUPERIOR 7CM E INFERIOR EM COURO SINTÉTICO NA COR BRANCA, COM COSTURA EM POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEGUINDO AS NORMAS DA FEDERAÇÃO NACIONAL.	UNIDADE	03		
17	BOLSA DE GELO	UNIDADE	10		
18	MESA DE TENIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS ALTURA 76CM, COMPRIMENTO 274CM, LARGURA 152,5CM, MESA EM MDF COM 15MM DE ESPESSURA, DOBRAVEL, COM CAVALETES DE MADEIRA E BRAÇOS FRANCESES ARTICULADOS DE FERRO. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	02		
19	DISCO PRATO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO PRATO / DISCO / CONE PARA TREINO - 6 CM ALTURA E 19CM LARGURA - UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS. - MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UNIDADE	50		
Va20	PAR DE REDES DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO. PAR DE REDES DE GOL PARA CAMPO - FIO 6, MALHA 14, MEDIDAS DE 7,50 X 2,50 X 2,00 METROS - FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS		05		
21	PARES DE CARTÃO, MATERIAL PLÁSTICO.		05		
22	LUVAS DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO		05		
23	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR BRONZE TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIAMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO ESPESSURA MAXIMA DE 27 MM PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS SUPORTE PARA FITA DE ATE 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE.	UNIDADE	100		
24	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR DOURADA TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIAMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO ESPESSURA MAXIMA DE 27 MM PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS SUPORTE PARA FITA DE ATE 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE.	UNIDADE	200		
25	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR PRATA TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIAMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO ESPESSURA MAXIMA DE 27 MM PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS SUPORTE PARA FITA DE ATE 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE.	UNIDADE	100		

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	SACO REDE BOLAS, PARA ATÉ 20 BOLAS, MATERIAL: CONFECCIONADO EM FIO 2MM ESPESSURA DO FIO: 2MM MALHAS: 10 X 10CM	UNIDADE	03		
27	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 50 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20		
28	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 70 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20		
29	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA, COM 40 CM DE ALTURA, COM ESTATUA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20		
30	GUARDA SOL 2,40M ALUMÍNIO: FEITO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM DUPLA CAMADA DE SILVER COATING HASTE EM ALUMÍNIO POLIDO E ARTICULÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,4 M DE DIÂMETRO E HASTE DE 2,3 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	03		
31	REDE DE BEACH TENNIS: REDE DE BEACH TENNIS OU TÊNIS DE PRAIA REDESPORT, SÃO PRODUZIDAS EM POLIETILENO COM MEDIDA OFICIAL DE 1,00 X 8,00 METROS. POSSUEM 2 OU 4 FAIXAS SÃO COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA PARA MAIOR RESISTÊNCIA.	UNIDADE	02		
32	RAQUETE DE BEACH TENNIS 34 FUROS - MATERIAL: ESTRUTURA: FIBRA DE VIDRO E CARBONO, SUPERFÍCIE: FIBRA FLEX. EVA: SOFT PERFORMANCE. TECNOLOGIAS: SPIN BLADE. RELEVO EM 3D. STRUCTURAL REINFORCENT: REFORÇOS EM TODA A RAQUETE QUE PERMITEM MAIOR RESISTÊNCIA NO MANUSEIO DETALHAMENTO: POSSUI 34 FUROS PESO: ENTRE 330GR E 340GR ESPESSURA: 22MM EQUILÍBRIO: 250MM ORIGEM: IMPORTADO.	UNIDADE	10		
33	Relógio Digital Cronômetro De Xadrez	UNIDADE	10		

3.2. Os valores registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, frete, transporte, seguros, encargos e demais despesas incidentes.
3.3. Os quantitativos indicados são estimativos e representam limites máximos para eventual contratação durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.
3.4. A Detentora da Ata deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e das ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data definida na regulamentação municipal aplicável e na publicação/divulgação oficial do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A prorrogação da Ata deverá ser formalizada por termo próprio, precedida de justificativa e demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados nesta Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas quanto à renovação dos quantitativos na prorrogação, se houver previsão regulamentar e justificativa do órgão gerenciador.
4.4. A vigência dos contratos ou instrumentos decorrentes desta Ata será estabelecida em cada instrumento e não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, mediante comprovação documental e decisão motivada do órgão gerenciador.
5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Caso a negociação não seja exitosa, a Detentora poderá ser liberada do compromisso, sem aplicação de penalidade, observados os requisitos legais, e o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.
5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Detentora comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação, desde que demonstre fato superveniente e observe os requisitos legais. O pedido deverá ser apresentado antes da emissão da ordem de fornecimento a que se refere.
5.5. A Administração analisará a documentação apresentada, realizará, quando cabível, negociação com a Detentora e com os fornecedores do cadastro de reserva e decidirá motivadamente, observando a legislação aplicável.
5.6. A alteração do preço registrado será formalizada por apostilamento ou termo próprio, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável, com a devida publicidade.
5.7. Durante a análise de pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá adotar as medidas administrativas cabíveis para resguardar o interesse público, observada a regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO

6.1. A substituição de marca ou modelo do material registrado somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador em situação excepcional, devidamente justificada e comprovada por fato superveniente, desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações do Termo de Referência e apresente desempenho e qualidade iguais ou superiores, sem majoração do preço registrado.
6.2. A Administração poderá solicitar parecer técnico ou documentação complementar para avaliar o pedido.
6.3. A substituição somente produzirá efeitos após autorização formal do órgão gerenciador e registro no processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO

7.1. O registro do preço poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando a Detentora:
a) descumprir as condições desta Ata, sem motivo justificado;
b) não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de sua elevação tornar-se superior ao praticado no mercado, quando cabível a negociação;
c) sofrer sanção que, nos termos da legislação, impeça sua participação em licitação ou contratação com a Administração;
d) não atender à convocação para negociação ou deixar de cumprir obrigação assumida, observados o contraditório e a ampla defesa.
7.2. A Ata poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por decurso do prazo de vigência, pelo cancelamento de todos os preços registrados, por razão de interesse público devidamente motivada ou por fato superveniente que inviabilize sua execução, na forma da legislação aplicável.
7.3. O cancelamento do registro ou da Ata será formalizado por decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
7.4. O cancelamento do registro não prejudica a apuração de eventuais infrações já praticadas nem a aplicação das sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços e acompanhar os preços registrados.
8.2. Promover a divulgação dos preços registrados e de suas alterações nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.

8.3. Convocar a Detentora da Ata para assinatura deste instrumento e para as negociações necessárias à manutenção das condições registradas.
8.4. Emitir as autorizações de fornecimento ou os instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e a disponibilidade orçamentária.
8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, por meio de servidor formalmente designado.
8.6. Receber e avaliar os pedidos de revisão de preços, substituição de marca/modelo e cancelamento, proferindo decisão motivada.
8.7. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Cumprir todas as obrigações assumidas, fornecendo os materiais em conformidade com o edital, o Termo de Referência, sua proposta e esta Ata.
9.2. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
9.3. Atender às ordens de fornecimento nos prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.
9.4. Entregar materiais novos, sem uso, em perfeitas condições e em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade exigidas.
9.5. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados por desconformidade, defeito ou avaria.
9.6. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, fretes, seguros e despesas necessárias ao fornecimento.
9.7. Comunicar formalmente ao órgão gerenciador qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória.
9.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração e nos limites legais.
9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela Detentora da Ata, de qualquer das condutas tipificadas no art. 155 da referida Lei, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total da obrigação, retardar injustificadamente o fornecimento, apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar a contratação ou comportar-se de modo inidôneo.
10.2. Poderão ser aplicadas, observados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, o dano causado e o devido processo administrativo, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. As multas, seus percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e limites serão aqueles expressamente previstos no edital e no Termo de Referência, que integram esta Ata. É vedada a criação, nesta minuta, de percentual ou hipótese sancionatória divergente dos documentos da licitação.
10.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos da lei.

10.5. A aplicação de penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a sanção aplicável.
10.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

11.1. As aquisições dos materiais registrados ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso e nos termos dos arts. 95 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A contratação decorrente deverá ser formalizada durante a vigência desta Ata, observadas as condições nela registradas, a disponibilidade orçamentária e as exigências do edital e do Termo de Referência.
11.3. O prazo para atendimento da ordem de fornecimento, o local de entrega, as condições de recebimento e pagamento e as demais regras de execução serão aqueles definidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação correspondente.
11.4. A vigência de eventual contrato decorrente será estabelecida no respectivo instrumento e observará a legislação orçamentária e contratual aplicável, não se confundindo com a vigência da Ata.
11.5. A Detentora da Ata deverá atender às convocações para formalização das contratações decorrentes, dentro dos prazos previstos no edital e no instrumento convocatório, sob pena de aplicação das medidas e sanções cabíveis.
11.6. A formalização de contratação específica não implica renovação ou prorrogação da vigência desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de fornecimento, inclusive prazos de entrega, recebimento provisório e definitivo, critérios de aceitação, obrigações das partes e condições de pagamento, são as estabelecidas no Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026.
12.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, a proposta da Detentora da Ata, os documentos do procedimento licitatório e, quando houver, o cadastro de reserva.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.
12.4. A presente Ata será divulgada e mantida disponível nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no PNCP, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução desta Ata que não puderem ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Antônio Prado de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

DETENTORA DA ATA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____